

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos :

- I — Cr\$ 9.000.000,00 — provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
- II — Cr\$ 874.999.394,00 — com redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

| CÓDIGO                        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                           | Subelemento | Elemento    | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0<br>3.2.0.0<br>3.2.6.0 | DESPESAS CORRENTES . . . . .<br>Transferências Correntes . . . . .<br>Reserva de Contingência . . . . . |             | 874.999.394 | 874.999.394            | 874.999.394         |
|                               | TOTAL                                                                                                   |             |             |                        | 874.999.394         |

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 21.02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

| CÓDIGO |    |     |        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                        | Categorias Econômicas                                    |                  | TOTAL                                                    |
|--------|----|-----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------|
| F      | P  | SP  | P/A    |                                                                                                                                                      | 3.0.0.0                                                  | 4.0.0.0          |                                                          |
| 99     | 99 | 999 | 0<br>2 | 001 Reserva de Contingência . . . . .<br>Reserva de Contingência . . . . .<br>Reserva de Contingência . . . . .<br>Reserva de Contingência . . . . . | 874.999.394<br>874.999.394<br>874.999.394<br>874.999.394 | —<br>—<br>—<br>— | 874.999.394<br>874.999.394<br>874.999.394<br>874.999.394 |
|        |    |     |        | TOTAL                                                                                                                                                | 874.999.394                                              | —                | 874.999.394                                              |

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977 na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

| ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS                                                                                                                                                              | TOTAL       | 3.ª Quota  | 4.ª Quota   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------|
| 07 — GABINETE DO GOVERNADOR<br>Administração Direta<br>07.10 — Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo.<br>3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES<br>Suplementa . . . . .                   | 1.205.394   | 301.340    | 904.054     |
| Administração Indireta<br>07.46 — Fundação Centro de Pesquisa de Oncologia<br>3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES<br>Suplementa . . . . .                                                          | 1.616.000   | 404.000    | 1.212.000   |
| 07.55 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo<br>3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES<br>Suplementa . . . . .                                                 | 60.331.000  | 15.083.000 | 45.248.000  |
| 15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE<br>Administração Indireta<br>15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica<br>3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES<br>Suplementa . . . . .           | 79.925.000  | 19.982.000 | 59.943.000  |
| 16 — Secretaria dos Transportes<br>Administração Indireta<br>16.55 — Departamento de Estradas de Rodagem<br>3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES<br>Suplementa . . . . .                            | 261.300.000 | 65.400.000 | 195.900.000 |
| 16.56 — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo<br>3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES<br>Suplementa . . . . .                                                                              | 9.078.000   | 2.270.000  | 6.808.000   |
| 24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO<br>Administração Indireta<br>24.55 — Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST<br>3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES<br>Suplementa . . . . . | 2.124.000   | 531.000    | 1.593.000   |
| 24.45 — Fundação Parque Zoológico de São Paulo<br>3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES<br>Suplementa . . . . .                                                                                      | 4.000.000   | 1.000.000  | 3.000.000   |
| 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO<br>Administração Indireta<br>21.56 — Universidade de São Paulo<br>3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES<br>Suplementa . . . . .                                   | 368.673.090 | 92.170.000 | 276.503.090 |
| 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL<br>Suplementa . . . . .                                                                                                                                       | 9.000.000   | —          | 9.000.000   |
| 21.61 — Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho — UNESP<br>3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES<br>Suplementa . . . . .                                                              | 86.447.000  | 21.612.000 | 64.835.000  |
| Administração Direta<br>21.02 — Encargos Gerais do Estado<br>3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES<br>Reduz . . . . .                                                                                | 874.999.394 | —          | 874.999.394 |

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 23 de setembro de 1977.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.386, DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que as Unidades Orçamentárias: Coordenadoria de Saúde Mental e Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados, necessitam readequar os recursos para dar atendimento às despesas de exercícios anteriores e reajustes de convênios.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Saúde, um crédito de Cr\$ 78.475,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente,